



LEI N.º 8.603, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Autoriza remanejamento de crédito para atender a Fundação Serra do Japi (R\$ 600.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de crédito da dotação 08.01.99.999.9999.903.99.99.99.00.0 do orçamento vigente para o orçamento vigente da **Fundação Serra do Japi**, no montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, afim de cobertura das seguintes dotações:

59.01.18.541.163.8565.0 - **MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI**

31.90.05.00 - **OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – R\$ 1.000,00**

31.90.11.00 - **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
– **R\$ 475.000,00**

31.90.13.00 - **OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 100.000,00**

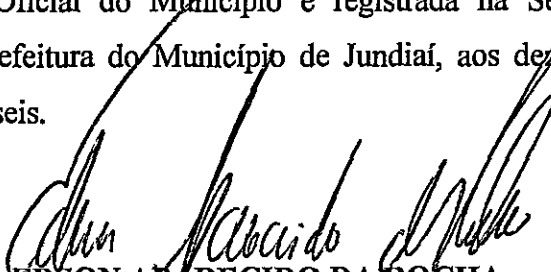
33.90.46.00 - **AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO – R\$ 15.000,00**

33.90.49.00 - **AUXÍLIO TRANSPORTE – R\$ 9.000,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA